# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

## LEI ORDINÁRIA N.: 03781/88

**Autor:** CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
**Data:** 26/12/1988
**Classif.:** PATRIMÔNIO
**Ementa:**

Dispõe sobre a autorização de permuta, modifica a destinação dos terrenos que especifica e dá outras providências.

**Texto:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A área de terreno de propriedade da Distribuidora Ajac, localizada na Praça Varela Barca, no Bairro de Ponta Negra, nesta Capital, fica transformada em área verde e incorporada a mencionada Praça.

Art. 2º- O terreno situado a Praia de Tibau, com área de 400m$^2$, limitando-se ao Norte com a Av. Praia de Tibau com 20,00m, ao Sul com área do Município com 20,00m, a Leste com a Associação dos Moradores do Parque Residencial de Ponta Negra, com 20,00m, e a Oeste com área do Município com 20,00m, destinado a área verde fica transformado em área de comércio.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a permuta com a Distribuidora Ajac, do terreno de sua propriedade, situado na Praça Varela Barca, no Bairro de Ponta Negra, pelo terreno de propriedade do Município descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 4º- O Procurador Geral do Muncípio fica autorizado a tomar as providências necessárias para efetivação da escritura pública de permuta.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de dezembro de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 28/12/1988.